



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**Conselho Municipal de Conservação e**  
**Defesa do Meio Ambiente**

PA: 28.179/2020

**Alteração de Condicionantes LAC nº 300/2020**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concedem alteração das condicionantes de nº 5, 6 e o Item 03 do Anexo II (Programa de Auto Monitoramento da LAC) passando a vigorar:

**Condicionante nº 05:** Estocar a madeira utilizada nas fomalhas em local coberto, evitando assim a queima da madeira com umidade. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.

Conforme proposta apresentada, a madeira será coberta com lona impermeável. A SEMMA se manifesta favorável à sugestão, desde que seja apresentado um plano de manutenção e revisão da lona de forma a prevenir danos e a manter sua integridade. Fica prorrogada por mais 90 dias a contar da decisão do CODEMA.

**Condicionante nº 06:** Realizar regularmente análises da água dos poços profundos existentes no empreendimento, conforme Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde. Apresentar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas.

Foi proposto que seja realizada análise de todos os parâmetros da referida Portaria anualmente, e semestralmente realizar apenas PH, temperatura, coliforme e turbidez. A SEMMA não acatou as justificativas apresentadas, considerando que, conforme Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde, é sugerido que as amostras de água sejam feitas diariamente pelos fornecedores de água para consumo humano, e a água bruta (superficial ou subterrânea) seja avaliada pelo menos duas vezes ao ano.

**Item 03 do Anexo II (Programa de Auto monitoramento da LAC):** Efluentes Atmosféricos - Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

Foi solicitado que as análises do efluente atmosférico das chaminés da caldeira sejam realizadas anualmente e não semestralmente, considerando que é gerado efluente atmosférico apenas nos meses de maio a setembro (período de colheita). A SEMMA se manifesta favorável à alteração da periodicidade das análises. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 10/06/2021.

**Patrocínio-MG, 11 de junho de 2021.**

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**